



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 193 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Atribui aulas livres para titular de emprego público municipal denominado professor do ensino fundamental - PEB I- Professor (a) titular do ensino fundamental- AI, a título de carga suplementar de trabalho e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12, **RESOLVE:**

Art. 1º- Atribuir carga suplementar de trabalho de 03 (três) horas/aulas semanais, de reforço de estudos em língua portuguesa e matemática, no período da manhã, entre as datas 23/08/2023 a 15/12/2023, à servidora pública municipal de nome **ANGELA MARIA BRITO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.261.964-0, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 112.558.368-14, ocupante do emprego de caráter permanente de PEB I – Professor titular do ensino fundamental- AI, do Ensino Fundamental, aulas de reforço aos alunos do 6º ano A e 6º ano B, da EMEF “Ariovaldo Rodrigues Fonseca”, que necessitam, de um trabalho diferenciado de alfabetização, nas habilidades de leitura, escrita e cálculos básicos.

Art. 2º- O (a) servidor exercerá suas atribuições na unidade escolar acima mencionada e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12.

Art. 3º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito na CTPS e as alterações no contrato de trabalho, observando- se a jornada de trabalho para fins de fixar o valor da remuneração salarial mensal, os encargos sociais e trabalhistas e demais haveres.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 23/08/2023.

Trabiju, 24 de agosto de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária